LEI Nº 1.508 / 90

AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder no mês de agosto, abono aos servidores que ganham até 5 salários mínimos (26-017,30).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 21 de agosto de 1990.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé

Emenda ao Projeto 1.508, que autoriza o Poder Público Municipal a conceder abono aos servidores e dá outras providências.

"O referido abono ficará incorporado definitivamente ao salário dos servidores que ganham até 5 salários mínimos a partir do mês de setembro deste ano". (aprovado)

Muriaé, 27/08/90

Jair Abreu
Luiz Carlos Sigilião Ribeiro
Fernando Siqueira
Antônio José Francisco
Antônio Luiz Ferreira
Antônio Bertoni Muratori
Leandro Pereira Ferreira
Sebastião Lazaroni

Wanderley Torres
Reinaldo Dornelas
Clavis Freitas Janunzi